



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° - Plenário

Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei nº 4113, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 9º Fica mantida até **31 de dezembro de 2021** a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, e prorrogada pelo art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, assegurados os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

JUSTIFICAÇÃO

O mérito do presente projeto é indiscutível, dado o contexto da crise sanitária, pois permite a celebração de parcerias emergenciais entre a administração pública e a sociedade civil e estendendo prazos de prestação de contas.

No entanto, a proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados em dezembro de 2020, com o art. 9º prevendo a manutenção da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, e prorrogada pelo art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, assegurados os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade, **até 31 de março de 2021**.

Assim, percebe-se que a proposição já chegou para votação nesta Casa com um artigo que perdeu sua eficácia pelo decurso do tempo, tornando-se inócuo na forma que se encontra.

Por isso propomos a referida emenda para estender o prazo até **31 de dezembro de 2021**.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2021.

Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

SF/21598.63240-36